

## **S.R. DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO**

**Despacho n.º 888/2004 de 9 de Novembro de 2004**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março (Estatuto do Mecenato), na redacção conferida pela Lei 160/99 de 14 de Setembro, é reconhecido relativamente ao Futebol Clube da Madalena do Pico, pessoa colectiva de utilidade pública conforme consta do despacho D/PG/2000/174, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 26 de Dezembro de 2000, com o NIPC 512050317, com actividade de interesse desportivo relevante no âmbito dos fins legalmente tutelados pelo referido Estatuto, que os donativos concedidos, são objecto dos benefícios fiscais constantes dos artigos 3.º e 5.º do Estatuto do Mecenato, desde que não atribuídos a secções participantes em competições desportivas de natureza profissional.

1 de Setembro de 2004. - O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Menezes*.